



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2890, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60120-180
Telefone: (85) 3366-7957 - <http://ufc.br/>

Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Design – PPGAUD+D/UFC

EDITAL Nº 10/2025 – SELEÇÃO DE ORIENTANDO(A) DE PÓS-DOUTORADO

Processo nº 23067.060655/2025-24

Projeto: Clínica de Acesso a Direitos em Perspectiva de Gênero (JUA – Justiça e Autonomia)

Tema: gênero e direito à cidade

Supervisor: Prof. Dr. Rafael Vieira de Alencar (PPGAUD/UFC)

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O PPGAUD/UFC torna pública a seleção de 1 (uma) vaga para orientando(a) de pós-doutorado, com bolsa de 12 (doze) meses no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, financiada por TED do Ministério das Mulheres (MMulheres), vinculada à implantação da Clínica de Acesso a Direitos em Perspectiva de Gênero – JUA (Justiça e Autonomia), programa de pesquisa e extensão vinculado ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal do Ceará.

1.2. A participação do(a) selecionado(a) será formalizada no âmbito do Programa de Pesquisador Voluntário da UFC, nos termos da Resolução nº 06/CEPE, de 24 de março de 2017, a qual regulamenta a atuação de pós-doutorandos(as) sem vínculo empregatício com a UFC.

1.3. Nos termos da legislação de voluntariado, a participação não gera vínculo empregatício com a UFC, observada a Lei nº 9.608/1998.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Doutorado concluído na data da inscrição (áreas afins ao tema).

2.2. Dedicação exclusiva à pesquisa, com disponibilidade para executar integralmente as atividades descritas no item 3.

2.3. Apresentação integral da documentação listada no item 6.

3. DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS ESPERADOS

3.1. Atuação de pesquisa: desenvolvimento de pesquisa científica que correlacione gênero e direito à cidade, com ênfase prioritária em ilegalismos e violência urbana, tendo como produto a elaboração e submissão de 2 (dois) artigos em coautoria com o orientador para periódicos indexados; participação em grupos de estudo e reuniões de pesquisa do PPGAUD/UFC.

3.2. Atuação na Clínica JUA (Justiça e Autonomia): inserção em uma das frentes de trabalho da clínica (gênero, regularização fundiária e sistema carcerário), com atividades de pesquisa aplicada e extensão voltadas ao acesso a direitos em perspectiva de gênero.

3.3. Apoio didático: auxílio ao docente em disciplinas de graduação e pós-graduação do PPGAUD/UFC, conforme designação da coordenação e supervisão do orientador, em consonância com a Resolução nº 06/CEPE/2017.

3.4. Ética em pesquisa: quando cabível, comprovar aprovação ética prévia do projeto no comitê competente (CEP/CONEP) antes do início de atividades com seres humanos, conforme a Resolução nº 06/CEPE/2017 (art. 4º, §1º).

4. DA DURAÇÃO, INÍCIO E PAGAMENTO DA BOLSA

4.1. Duração: 12 (doze) meses.

4.2. Valor da bolsa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

4.3. Início previsto: Janeiro/2026.

4.4. O pagamento da bolsa decorre do TED do Ministério das Mulheres (MMulheres) e não configura remuneração/contrato de trabalho com a UFC.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Período de inscrição: de 20/11/2025 a 10/12/2025.

5.2. Forma de inscrição: exclusivamente on-line, mediante preenchimento do Formulário <https://forms.gle/QKNcJPVUEwrybaWD8>, com envio de um único arquivo PDF contendo toda a documentação exigida (item 6).

5.3. Inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta serão indeferidas.

6. **DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O CADASTRO COMO PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**

Conforme a Resolução nº 06/CEPE/2017 (art. 4º), deverão ser apresentados:

a) Plano de atividades acadêmicas a serem executadas, explicitando a atuação em pesquisa, com cronograma e quantitativo de horas semanais destinadas a cada atividade, contemplando a proposta de atuação do(a) interessado(a);

b) Projeto de pesquisa (compatível com o tema “gênero e direito à cidade”) - caso a pesquisa proposta envolva ilegalismos e violência urbana, haverá pontuação adicional;

c) Cópia digitalizada do diploma ou documento que comprove a conclusão do doutorado;

d) Currículo Lattes atualizado (para estrangeiros residentes no exterior, currículo equivalente);

e) Cópia digitalizada de documento de identificação;

f) Termo de Adesão (conforme Anexo I da Resolução nº 06/CEPE/2017), assinado pelo(a) solicitante, apenas;

g) Termo de Reconhecimento de Propriedade Intelectual (vide Anexo III da Resolução nº 06/CEPE/2017, assinado pelo(a) solicitante, apenas);

7. **DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. Etapa única de análise de mérito (e documental), com entrevista a critério da banca.

7.2. Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

– Aderência temática do projeto e do plano de atividades ao eixo “gênero, ilegalismos e direito à cidade” e às frentes da Clínica JUA;

– Consistência metodológica e exequibilidade do cronograma (12 meses);

– Produção acadêmica prévia e potencial de publicação em periódicos indexados;

– Experiências de pesquisa/extensão/ensino relacionadas a gênero, acesso a direitos e cidade;

– Capacidade de cooperação e de atuação em atividades de apoio didático no PPGAUD/UFC;

– Serão priorizadas candidaturas de pesquisadoras mulheres pretas, pardas, indígenas e quilombolas e por candidatas com deficiência, nos termos da legislação.

7.3. A banca avaliadora será designada pela coordenação do PPGAUD/UFC. O resultado será divulgado por e-mail aos(as) inscritos(as) e/ou nos canais oficiais do PPGAUD/UFC.

8. **DAS OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS E INSTITUCIONAIS**

8.1. Registro: o(a) selecionado(a) será registrado(a) no sistema acadêmico da UFC como Pesquisador(a) Voluntário(a), conforme art. 11 da Resolução nº 06/CEPE/2017.

8.2. Assinatura obrigatória dos seguintes termos antes do início das atividades: Termo de Adesão (Anexo I) e Declaração/Termo de Reconhecimento de Propriedade Intelectual (Anexo III).

8.3. Propriedade intelectual: comunicar à Coordenadoria de Inovação Tecnológica da PRPPG/UFC criações passíveis de proteção e mencionar explicitamente a UFC/PPGAUD, a Clínica JUA e a fonte de financiamento (TED – Ministério das Mulheres) em toda divulgação de resultados, nos termos dos arts. 16 e 17 da Resolução nº 06/CEPE/2017.

8.4. Relatório final: ao término da vigência, apresentar relatório final a ser apreciado pelo supervisor e pelo colegiado do PPGAUD/UFC (art. 7º).

9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A participação no Programa de Pesquisador Voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigações trabalhistas ou previdenciárias para a UFC (arts. 2º e 3º da Resolução nº 06/CEPE/2017).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do PPGAUD/UFC, observada a Resolução nº 06/CEPE/2017 e a legislação aplicável (art. 22).

9.3. Dúvidas e solicitações de esclarecimentos adicionais poderão ser encaminhadas aos e-mails institucionais clinicadedireitos@ufc.br / rafaelvalencar@ufc.br.

Fortaleza, 17 de novembro de 2025.

PROF. DR. RAFAEL VIEIRA DE ALENCAR
Supervisor da Bolsa – Docente PPGAUD/UFC

PROF. DR. DANIEL RIBEIRO CARDOSO
Coordenador do PPGAUD/UFC

PROF. DR. ROBERTO CÉSAR CAVALCANTE VIEIRA
Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo e Design - IAUD/UFC



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VIEIRA DE ALENCAR, Professor do Magistério Superior**, em 17/11/2025, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RIBEIRO CARDOSO, Professor do Magistério Superior**, em 17/11/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CESAR CAVALCANTE VIEIRA, Diretor de Unidade**, em 18/11/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6007916** e o código CRC **40806FDD**.